

**Informação a comunicar ao público**  
**sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de**  
**acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**  
**Parque da Mitrena**

**Porquê ler este documento?**

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

**Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

## A. Informação geral

### Identificação do estabelecimento

|                                         |                                                                    |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Nome / Designação comercial do operador | Tanquisado - Terminais Marítimos, S.A.                             |
| Designação do estabelecimento           | Parque da Mitrena                                                  |
| Endereço do estabelecimento             | Parque da Mitrena<br>Estrada da Mitrena, km 19<br>2910-738 Setúbal |
| Freguesia                               | Sado                                                               |
| Concelho                                | Setúbal                                                            |

### Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

|                                               |   |
|-----------------------------------------------|---|
| Estabelecimento abrangido pelo nível inferior |   |
| Estabelecimento abrangido pelo nível superior | X |

### Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

#### Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| Data da submissão da notificação/comunicação | 30/11/2021 |
|----------------------------------------------|------------|

#### Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

|                                             |             |
|---------------------------------------------|-------------|
| Data da submissão do relatório de segurança | 09/12/2020* |
|---------------------------------------------|-------------|

\*Entregue à APA versão consolidada em resposta ao pedido de esclarecimentos a 23/02/2022

#### Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

|                                                                                                                                                                                                    |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | 27/08/2025 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

## B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

### Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

O Parque da Mitrena é uma instalação de armazenagem e expedição de combustíveis líquidos derivados do petróleo. Recebe os produtos a partir de navios tanque atracados na ponte cais que serve o parque. O transporte dos produtos faz-se através de pipelines próprios, que ligam a ponte cais aos reservatórios de armazenagem a que se destinam. A expedição dos produtos é feita por via terrestre em veículos cisterna.

|                                   |                                                        |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Código CAE <sup>1</sup> principal | 52220 - Atividades Auxiliares dos Transportes por água |
| Outros códigos CAE                | -                                                      |

**Substâncias perigosas presentes no estabelecimento**

| Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | Advertências de perigo                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS</b>                                                     |                                                                                                                                                                 |
| <i>P5c - Líquidos Inflamáveis, categorias 2 ou 3, não classificados em P5a e P5b</i>    | H226 Líquido e vapor inflamáveis                                                                                                                                |
| <b>Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE</b>                                             |                                                                                                                                                                 |
| <i>E2 - Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade crónica, categoria 2</i>          | H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros                                                                                                 |
| Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | Advertências de perigo                                                                                                                                          |
| <i>Produtos Petrolíferos a) Gasolinas e naftas</i>                                      | H224 Líquido e vapor extremamente inflamáveis<br>H225 Líquido e vapor facilmente inflamáveis<br>H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros |
| <i>Produtos Petrolíferos c) Gasóleos</i>                                                | H226 Líquido e vapor inflamáveis<br>H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros                                                             |

**Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento**

| Cenário de acidente | Potenciais efeitos dos acidentes                                                                                                                                                                                                                                             | Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Incêndio            | Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais. | Bacias de retenção e sistema de drenagem.<br>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.<br>Sistemas de isolamento de substâncias perigosas.<br>Sistema de Arrefecimento dos reservatórios<br>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.<br>Disponibilidade de equipa de intervenção para resposta à emergência.<br>Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação. |

<sup>1</sup> Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p><i>Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.</i></p> <p><i>Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior.</i></p> <p><i>Procedimentos de evacuação do estabelecimento.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Explosão                                                                | <p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p> | <p><i>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.</i></p> <p><i>Sistema de Arrefecimento dos reservatórios.</i></p> <p><i>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.</i></p> <p><i>Procedimentos de evacuação do estabelecimento.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático               | <p>Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.</p>                                                                                          | <p><i>Bacias de retenção e sistema de drenagem.</i></p> <p><i>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.</i></p> <p><i>Sistemas de isolamento de substâncias perigosas.</i></p> <p><i>Sistema de Arrefecimento dos reservatórios.</i></p> <p><i>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.</i></p> <p><i>Disponibilidade de equipa de intervenção para resposta à emergência.</i></p> <p><i>Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação.</i></p> <p><i>Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.</i></p> <p><i>Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior.</i></p> |
| Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios | <p>Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.</p>                                                                                          | <p><i>Bacias de retenção e sistema de drenagem.</i></p> <p><i>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.</i></p> <p><i>Sistemas de isolamento de substâncias perigosas.</i></p> <p><i>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.</i></p> <p><i>Disponibilidade de equipa de intervenção para resposta à emergência.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|  |  |                                                                                                                                                                              |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <i>Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.</i><br><i>Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior.</i> |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### ***Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave***

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

#### ***Outras medidas***

*Nada a acrescentar.*

#### ***Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento***

*De acordo com a informação fornecida pela Câmara Municipal de Setúbal (Of.º: 4306/18 de 17/02/2018):*

*“O Plano de Emergência Externo refere que em:*

*Caso de **evacuação**, a medida será comunicada, nomeadamente através de mensagem difundida por uma estação de radiodifusão ou por altifalantes em veículos automóveis das autoridades competentes*

*- Após o aviso de evacuação siga as instruções seguintes:*

*- Leve consigo os seus documentos de identificação, bom como dinheiro ou outro meio de pagamento.*

*- Deixe fechadas as torneiras de água, o gás e a eletricidade, como faz habitualmente quando sai de casa.*

*- Feche à chave as portas que dão para o exterior.*

***Caso de evacuação em meio de transporte próprio:***

*- Feche bem as janelas e desligue os sistemas de climatização e ventilação do seu carro.*

*- Ligue o rádio do carro e ouça uma estação nacional de difusão.*

*- Siga os itinerários aconselhados pelas autoridades.*

*- Se não for possível abrigar-se em casa de parentes ou de amigos, dirija-se aos centros de acolhimento instalados pelas autoridades de proteção civil.*

**Caso de evacuação em meio de transporte coletivo:**

- Dirija-se ao ponto de encontro designado pelas autoridades de proteção civil, se não dispuser de meios próprios de evacuação.

- Telefone para o número nacional de emergência 112, se houver pessoas doentes ou deficientes em sua casa para evacuar.

A aplicação eficaz das medidas de auto proteção exige espírito de solidariedade, entreajuda e respeito mútuo.

O **aviso das populações** que está contemplado no Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena (PEEPM) refere duas fases distintas:

- **Fase de pré-emergência** – nesta fase deverá ser promovida uma cultura de segurança, com o intuito de sensibilizar os cidadãos para as medidas de autoproteção e colaboração com as autoridades.

Como tal deverão ser utilizados os seguintes mecanismos de informação à população:

- Folhetos informativos;

- Manuais;

- Cartazes;

- Publicações;

- Sessões de esclarecimento;

- Campanhas de sensibilização;

- **Fase de emergência** – neste caso importa informar a população sobre as zonas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo e medidas de autoproteção.

Os meios de aviso à população devem ser redundantes, com o intuito da informação chegar ao maior número possível de pessoas, como tal serão utilizados os seguintes mecanismos:

- Emissão de mensagem escritas;

- Página da internet da Câmara Municipal de Setúbal;

- Viaturas equipadas com megafones;

- Painéis eletrónicos de informação;

- Sirenes;

- Estações de rádio;

- Televisão.

No caso do sistema utilizado serem as sirenes das corporações de bombeiros, o aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto.”

**Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente**

De acordo com a informação fornecida pela Câmara Municipal de Setúbal (Of.º: 4306/18 de 17/02/2018):

“O Plano de Emergência Externo pode ser consultado pelo público no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Setúbal:

<http://www.mun-setubal.pt/pt/pagina/plano-de-emergencia-externo-da-peninsula-da-mitrena/147>”

Atualmente o Plano de Emergência Externo pode ser consultado pelo público no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Setúbal, no seguinte endereço:

<https://www.mun-setubal.pt/wp-content/uploads/2018/07/Plano-de-Emerq%C3%Aancia-Externo-da-Pen%C3%ADnsula-da-Mitrena.pdf>



Vitor Liberato

(Responsável do Parque da Mitrena)

27/08/2025

## Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Designação do operador      | Tanquisado - Terminais Marítimos, S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Endereço do estabelecimento | Parque da Mitrena<br>Estrada da Mitrena, km 19<br>2910-738 Setúbal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Telefone                    | 265 535 174                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Email                       | <a href="mailto:vitor.liberato@galp.com">vitor.liberato@galp.com</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Sítio na internet           | <a href="https://www.galp.com/corp/pt/sustentabilidade/os-nossos-compromissos/protecao-das-pessoas-ambiente-e-ativos/seguranca/prevencao-detecao-controlo-e-mitigacao-de-acidentes/seguranca-prevencao-de-acidentes-graves">https://www.galp.com/corp/pt/sustentabilidade/os-nossos-compromissos/protecao-das-pessoas-ambiente-e-ativos/seguranca/prevencao-detecao-controlo-e-mitigacao-de-acidentes/seguranca-prevencao-de-acidentes-graves</a> |

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

### Câmara Municipal

|                   |                                                                     |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Designação        | Câmara Municipal de Setúbal                                         |
| Endereço          | Praça de Bocage<br>2901-866 Setúbal                                 |
| Telefone          | 265 541 500                                                         |
| Email             | <a href="mailto:gap@mun-setubal.pt">gap@mun-setubal.pt</a>          |
| Sítio na internet | <a href="http://www.mun-setubal.pt/">http://www.mun-setubal.pt/</a> |

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

[geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt)

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

### Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

[geral@prociv.pt](mailto:geral@prociv.pt)

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

**Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

[igamaot@igamaot.gov.pt](mailto:igamaot@igamaot.gov.pt)

Rua de O Século, n. º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00